



PROJETO DE LEI Nº 08 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

“Possibilita ao Procurador Jurídico do Município optar pelo regime de dedicação exclusiva e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Procurador Jurídico do Município poderá optar pelo Regime de Dedicação Exclusiva ao cargo que ocupa no funcionalismo municipal.

§1º. O Procurador Jurídico optante pelo Regime de Dedicação Exclusiva receberá Gratificação de Dedicação Exclusiva mensal equivalente a 100 % (cem por cento) sobre o vencimento do cargo, na seguinte proporção e porcentagem:

- I-** 40 % (quarenta por cento) no ato de implemento da presente Lei;
- II-** Mais 30 % (trinta por cento) a partir do dia 1º/1/2020;
- III-** Mais 30 % (trinta por cento) a partir do dia 1º/1/2021.

§2º. Não haverá qualquer alteração na carga horária mensal de trabalho e demais benefícios concedidos.

Art. 2º O Procurador Jurídico do Município que estiver sob o Regime de Dedicação Exclusiva fica proibido de patrocinar qualquer outra causa que não tenha a Prefeitura Municipal de Iturama como parte ou diretamente interessada no feito.

Parágrafo único. A proibição não se estende para os processos em curso e distribuídos até a data da publicação desta Lei, bem como para os que atue em causa própria.

Art. 3º A partir do momento em que o Procurador Jurídico optar pelo Regime de Dedicação Exclusiva terá o direito a gratificação de que trata a presente Lei independentemente de parecer e deferimento, ficando a Secretaria Municipal de Pessoal e Recursos Humanos autorizada a efetuar o seu lançamento.

Parágrafo único. Em sendo revogada a presente Lei, a Gratificação de Dedicação Exclusiva será transformada automaticamente em Vantagem Pessoal Inominada (VPI), passando a integrar a remuneração do Procurador Jurídico Municipal, podendo este, caso seja de seu interesse, desistir permanentemente da mesma, para voltar a exercer a advocacia privada.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação e execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.





Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 15 de fevereiro de 2019.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Iturama-MG, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2.019/2021, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Iturama-MG, 18 de Fevereiro de 2019

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

Av. Alexandrita, n. 1.314 - Centro - 38.380-000
CNPJ - 18.457.242/0001-74
Gestão - 2017/2020



IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:
FINALIDADE: GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA OS PROCURADORES JURÍDICOS

MARÇO/2019 - DEZEMBRO/2021

COMPETÊNCIA	SALÁRIO BRUTO (R\$)	REAJUSTE (%)	TOTAL REAJUSTE (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Exercício - 2019 (Março a Dezembro)	R\$ 219.116,50	40%	R\$ 87.646,60 R\$	306.763,10
13º salário	R\$ 21.911,65	40%	R\$ 8.764,66 R\$	30.676,31
1/3 de férias	R\$ 7.303,88	40%	R\$ 2.921,55 R\$	10.225,44
Encargos Sociais	R\$ 52.149,73	40%	R\$ 20.859,59 R\$	73.009,62
TOTAL (2019)	R\$ 300.481,76	40%	R\$ 120.192,70 R\$	420.674,46
Exercício - 2020 (Janeiro a Dezembro)	R\$ 272.668,57	70%	R\$ 190.868,00 R\$	463.536,57
13º salário	R\$ 22.722,38	70%	R\$ 15.905,67 R\$	38.628,05
1/3 de férias	R\$ 7.574,13	70%	R\$ 5.301,89 R\$	12.876,02
Encargos Sociais	R\$ 63.622,67	70%	R\$ 44.535,87 R\$	108.158,53
TOTAL (2020)	R\$ 366.587,74	70%	R\$ 256.611,42 R\$	623.199,16
Exercício - 2021 (Janeiro a Dezembro)	R\$ 282.757,31	100%	R\$ 282.757,31 R\$	565.514,61
13º salário	R\$ 23.563,11	100%	R\$ 23.563,11 R\$	47.126,22
1/3 de férias	R\$ 7.854,37	100%	R\$ 7.854,37 R\$	15.708,74
Encargos Sociais	R\$ 65.976,70	100%	R\$ 65.976,70 R\$	131.953,41
TOTAL (2021)	R\$ 380.151,49	100%	R\$ 380.151,49 R\$	760.302,98
Total	R\$ 1.047.221,00	-	R\$ 756.955,42 R\$	1.804.176,61

Iturama-MG, 13 de Fevereiro de 2019


Saulo Divino Garcia Alfaiate
Contador


Saulo Divino Garcia Alfaiate
Contador
CRC MG 121.386/0-7

Firmiano Diniz Borges
Sec. Municipal de Planejamento


Higor Mayke de Queiroz
Controlador Interno